

Pauta**Pauta**

Edital nº 04/2022 – Tribunal Pleno Administrativo

Pauta de Julgamento

Data: 30/5/2022

Horário: 14 horas

01 – Aprovação da ata anterior

RELATOR: FABIO GRASSELLI

02 – 15.967/2021 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de assento regimental para estabelecer o rito procedimental a ser utilizado quando da revisão e da edição de Orientações Jurisprudenciais pelo Colegiado da 1ª e da 2ª Seções de Dissídios Individuais

03 – 26.066/2021 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de assento regimental para adequação do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região aos termos da Resolução CNJ nº 432/2021, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos Tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências

04 – 26.296/2021 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de assento regimental que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 84 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para estabelecer a base de aferição de maioria absoluta em caso de eventual aplicação de sanção disciplinar

05 – 25.917/2020 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de encerramento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlandia na cidade de Morro Agudo

A sessão administrativa do Tribunal Pleno realizar-se-á no formato PRESENCIAL, podendo transformar-se em sessão em formato híbrido, (simultaneamente de forma presencial e por videoconferência), em casos excepcionais e mediante deliberação da Presidência da Sessão, nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GP-CR nº 002/2022, com a redação dada pela Portaria GP-CR nº 004/2022.

A sessão ocorrerá no Plenário do 3º andar do edifício-sede judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, utilizando-se a plataforma "ZOOM", nos termos do Ato Conjunto Nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, e com transmissão pelo canal do Tribunal no "YouTube", acessado pelo portal do Tribunal (<https://trt15.jus.br/servicos/sessoes-online>).

O pedido de inscrição para sustentação oral e a apresentação de memoriais deverão ser efetivados por meio eletrônico, com envio ao endereço "pleno@trt15.jus.br", até as 18 horas do dia anterior ao da Sessão.

Nos termos do artigo 937, § 4º, do Código de Processo Civil, "É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requerida até o dia anterior ao da sessão." Solicita-se à(ao) advogada(o) que informe à Secretaria do Tribunal Pleno: pleno@trt15.jus.br para que seja encaminhado o link necessário para sua participação telepresencial.

Terão preferência na ordem das sustentações orais as realizadas na forma presencial.

Para o ingresso na sede judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901 - Centro – Campinas/SP, deverão ser observadas as medidas elencadas no artigo 2º da Portaria Conjunta GP-CR nº 02/2022, em especial as seguintes: I - apresentar certificado de vacinação físico ou digital (ConecteSus ou outros aplicativos similares) emitido por autoridade pública competente que contenha a identificação da pessoa, o ciclo completo da vacina, conforme exigência da autoridade local, e a data da aplicação, lote e nome do fabricante do imunizante, inclusive com o cumprimento do prazo de carência de 15 (quinze) dias, que resguarda a eficácia do imunizante após o processo de vacinação; II - apresentar documento oficial com foto e data de nascimento; III - fazer uso de máscara facial cobrindo a boca e o nariz durante todo o período de permanência nas unidades do Tribunal; e IV - realizar a descontaminação das mãos com a utilização de álcool gel 70% nos acessos às instalações do Tribunal.

Para os processos adiados de outras sessões, nos quais já tenha sido realizada a sustentação oral, o advogado poderá acompanhar o julgamento caso haja interesse.

Os processos não julgados nesta Sessão ficam adiados para as subseqüentes, nos termos do Regimento Interno.

Campinas, 20 de maio de 2022.

Paulo Eduardo de Almeida, Secretário-Geral Judiciário

Pauta

Edital nº 04/2022 – Órgão Especial Administrativo

Pauta de Julgamento

Data: 30/5/2022

Horário: 15 horas

01 – Aprovação da ata anterior

RELATOR: FABIO GRASSELLI

02 – 23.857/2020 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de resolução administrativa que institui e regulamenta o funcionamento do Gabinete de Apoio à 2ª Instância no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

03 – 14.335/2020 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de Resolução Administrativa nº 006/2022, que atualiza e regulamenta a Política de Gestão Documental e define a Política de Gestão da Memória; proposta de Portaria GP nº 036/2022, que altera a composição da Comissão de Avaliação de Documentos; e proposta de Provimento GP-VPJ-CR nº 001/2022, que atualiza as normas de funcionamento do Arquivo Intermediário (Arquivo Central) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

04 – 5.039/2022 PROAD

Interessada: Luíza Helena Roson

Assunto: Autorização para Juíza Substituta residir fora do município sede da circunscrição

A sessão administrativa do Órgão Especial realizar-se-á no formato PRESENCIAL, podendo transformar-se em sessão em formato híbrido, (simultaneamente de forma presencial e por videoconferência), em casos excepcionais e mediante deliberação da Presidência da Sessão, nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GP-CR nº 002/2022, com a redação dada pela Portaria GP-CR nº 004/2022.

A sessão ocorrerá no Plenário do 3º andar do edifício-sede judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, utilizando-se a plataforma "ZOOM", nos termos do Ato Conjunto Nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, e com transmissão pelo canal do Tribunal no "YouTube", acessado pelo portal do Tribunal (<https://trt15.jus.br/servicos/sessoes-online>).

O pedido de inscrição para sustentação oral e a apresentação de memoriais deverão ser efetivados por meio eletrônico, com envio ao endereço "pleno@trt15.jus.br", até as 18 horas do dia anterior ao da Sessão.

Nos termos do artigo 937, § 4º, do Código de Processo Civil, "É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão." Solicita-se à(ao) advogada(o) que informe à Secretaria do Tribunal Pleno: pleno@trt15.jus.br para que seja encaminhado o link necessário para sua participação telepresencial.

Terão preferência na ordem das sustentações orais as realizadas na forma presencial.

Para o ingresso na sede judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901 - Centro - Campinas/SP, deverão ser observadas as medidas elencadas no artigo 2º da Portaria Conjunta GP-CR nº 02/2022, em especial as seguintes: I - apresentar certificado de vacinação físico ou digital (ConecteSus ou outros aplicativos similares) emitido por autoridade pública competente que contenha a identificação da pessoa, o ciclo completo da vacina, conforme exigência da autoridade local, e a data da aplicação, lote e nome do fabricante do imunizante, inclusive com o cumprimento do prazo de carência de 15 (quinze) dias, que resguarda a eficácia do imunizante após o processo de vacinação; II - apresentar documento oficial com foto e data de nascimento; III - fazer uso de máscara facial cobrindo a boca e o nariz durante todo o período de permanência nas unidades do Tribunal; e IV - realizar a descontaminação das mãos com a utilização de álcool gel 70% nos acessos às instalações do Tribunal.

Para os processos adiados de outras sessões, nos quais já tenha sido realizada a sustentação oral, o advogado poderá acompanhar o julgamento caso haja interesse.

Os processos não julgados nesta Sessão ficam adiados para as subseqüentes, nos termos do Regimento Interno.

Campinas, 20 de maio de 2022.

Paulo Eduardo de Almeida, Secretário-Geral Judiciário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho

DESPACHO DA COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

De 20/5/2022

PROAD 24286/2021 - CICERO RODRIGUES COUTINHO – "Vistos. Conforme o disposto no artigo 1º, alínea "a", da Portaria SEGP nº 1/2019, divulgada no DEJT em 22/3/2019, averbem-se para fins de aposentadoria e disponibilidade os períodos aproveitados discriminados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sendo aqueles laborados ao Banco do Estado de São Paulo S/A e ao Município de Álvaro de Carvalho também para cômputo de efetivo exercício no serviço público. Averbem-se, ainda, para fins de aposentadoria, disponibilidade e tempo de efetivo exercício no serviço público os períodos constantes das Certidões de Tempo de Contribuição nº 2068/2020 e 2069/2020 emitidas pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Não obstante, no que tange ao acúmulo indevido de cargos públicos, considerado entre as datas da posse e exercício do interessado nesta Corte, como Técnico Judiciário, área Administrativa, e o último dia por ele laborado como Assessor Jurídico no Município de Álvaro de Carvalho, tendo em vista o teor dos despachos proferidos pelo Senhor Secretário de Gestão de Pessoas Substituto, quanto à apreciação por esta Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, da questão afeta à acumulação de cargos/empregos/funções, verificada quando da análise do pedido de averbação do tempo de serviço/contribuição, constantes dos PROADs nº 3623/2019 e 4060/2019, decido:

Considerando o determinado nos expedientes protocolados sob nºs 16833/2003 - DG e 6724/2014 - DG, referentes ao acúmulo de cargos de servidor com a posse e exercício, nos quais o Excelentíssimo Desembargador Presidente, à época, por despacho exarado em 2/6/2014 e 5/8/2014, afastou a necessidade de instrução de sindicância, ficando superadas as considerações pertinentes a esta Administração, concluindo pela desnecessidade do envio do expediente ao Ministério Público Federal, reconhecendo que a acumulação protagonizada pelo servidor não configurava ilícito a ser apurado judicialmente; Considerando, outrossim, a determinação naqueles expedientes para que igual procedimento fosse adotado em casos análogos, e; Considerando, por fim, que o presente feito guarda identidade com os mencionados casos, entendo que, por isonomia, deva ser observado o mesmo procedimento ali relatado, impondo-se a resolução do caso neste âmbito administrativo, pois fundamentado legalmente para tanto. Por derradeiro, entendo que o exercício simultâneo do cargo público exercido pelo interessado neste Tribunal com o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho - de 1º/1/1993 a 31/12/1996, de 1º/1/2005 a 31/12/2008 e de 1º/1/2009 a 31/12/2012 - estes dois últimos coincidentes com o período constante da CTC emitida pela INSS (de 1º/1/2005 a 31/12/2012), não